



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 642, DE 17/12/90

Eleva o limite do percentual de que trata
o artigo 1º da Lei Municipal nº 630, de
04/07/90.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de 300% (trezentos por cento), para 400% (quatrocentos por cento), do total da despesa fixada para 1.990, o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 630, de 04 de julho de 1.990, para abertura de créditos suplementares no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.990.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL